



**OFICIO N°. 071/2022**

**CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**MAURO CARVALHO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-CHEFE CASA CIVIL**

**SR<sup>a</sup>. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
DD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

**C/C**

**SR<sup>a</sup>. DEISE BOCALON  
SECRETÁRIA EXECUTIVA SES/MT**

**SR<sup>a</sup>. FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI  
DD. SECRETÁRIA ADJUNTA DE REGULAÇÃO SES/MT**

Cumprimentos, como é de conhecimento de V.S<sup>a</sup> o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso- COSEMS/MT é a instituição que representa e defende os interesses da gestão municipal do SUS dos 141 municípios de Mato Grosso, seguindo sua missão institucional conforme regra seu regimento estatutário e ainda as obrigações conferidas pela Lei 12. 466/2011.

Considerando a Lei nº 10.783/2018 que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 670/2020 que regulamenta os termos da Lei nº 10.783, de 28 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o Estado por meio da Secretaria de Estadual de Saúde – SES/MT é responsável pela coordenação da política de saúde no território estadual, conforme dispõe sua finalidade “A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções a definição de políticas, o assessoramento aos municípios, a programação, o acompanhamento e a avaliação das ações e atividades de saúde” e missão institucional : “Coordenar a Política Estadual de Saúde em parceria com Municípios e União, visando a melhoria da qualidade



de vida da população de acordo com os princípios do SUS”.

Considerando que temos pautando o tema “ **Regulação de acesso**” em Reuniões mensais de CIB e de Diretoria do COSEMS e não temos avançado mesmo com a instituição da Câmara Técnica de Regulação, pois aos municípios são solicitados exames que são impossíveis de serem realizados, devido aos fatores que fogem da governabilidade dos mesmos, como é o caso de solicitação de tomografia, ressonância entre outros exames de imagens pelo médico regulador do estado com laudo, o que gera uma espera de aproximadamente 07 (sete dias) agravando o quadro de saúde do paciente, sendo inviável ter esse tipo de serviço pelo porte do município, uma vez que MT tem 80% dos municípios com população abaixo de 10.000 hab., que não condiz com ter estruturas de saúde com este nível de complexidade;

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar uma reunião com urgência, pois é de conhecimento da Gestão da SES/MT que os fluxos predeterminados não são cumpridos pelos médicos reguladores, sendo estes hoje os definidores do acesso às vagas sem ter conhecimento do território sanitário e geográfico de nosso estado e como já dito, muitos são os relatos das dificuldades vivenciadas individualmente pelos municípios que acabam incorrendo em mortes que poderiam ser evitadas se fossem dados os encaminhamentos em tempo oportuno. Este colegiado vivencia 24 horas o empenho dos gestores municipais e suas equipes em busca de soluções para garantir a vida de seus munícipes, que estão sob sua responsabilidade sanitária , podemos afirmar que não medem esforços para cumprir seu papel, porém infelizmente, estas ações descoordenadas, desqualificam todo e qualquer trabalho e os gestores acabam por assumir uma responsabilidade que é em suma bipartite. Acreditamos que nenhuma ação será resolutiva isolada, pois o SUS atua em redes de atenção, que estão interligadas, somos todos responsáveis coletivamente pela população matrogrossense, independente de quem acessa a unidades de referências gerenciados por A ou B, o momento exige que tenhamos unicidade e evitemos a perda de mais vidas.

Certos de contar com vossa atenção a presente solicitação, aguardamos o mais breve possível a reunião solicitada. Sem mais para o momento, reiteramos protesto de estimação e consideração.

  
**MARCO ANTÔNIO NOBERTO FELIPE**  
**PRÉSIDENTE DO COSEMS/MT**